DOLM 26.06.13__:Camara_Template 25/6/2013 17:20 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 4.088

Quarta-feira, 26 de Junho de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Programa Padrinho Fraterno

A criação do PPF é proposta pelo vereador Paulo Câmara (PSDB), através dos Conselhos Tutelares

Leia mais na página 3



Foto: Internet

DOLM 26.06.13__:Camara_Template 25/6/2013 17:21 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Duda Sanches defende redução da tarifa de ônibus

Vereador afirma que lutará para que Salvador siga o exemplo de outras capitais

O vereador Duda Sanches (PSD), enquanto membro titular da Comissão de Transportes da Câmara, afirma que irá lutar para que Salvador siga o exemplo de outras capitais do país e reduza o valor da tarifa do transporte público. Ele destaca que a redução é nitidamente possível, se levado em conta a Medida Provisória 617, publicada desde o dia 31 de maio, no Diário Oficial da União, que zera o pagamento do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) de empresas de transporte coletivo urbano.

"A MP tem exatamente este objetivo, afinal, antes as alíquotas do PIS e do Cofins incidentes sobre o transporte coletivo totalizavam 3,65% e hoje há isenção. Isenção esta, que precisa ser revertida em benefícios para o povo que já é tão penalizado com a cobrança de impostos", destacou.

Duda Sanches aponta que a redução no valor das passagens em, nada menos, que sete capitais (Cuiabá, Manaus, Natal, Vitória, Porto Alegre, Recife e João Pessoa), comprova que a proposta é viável. "Entrarei em contato com meus pares da Comissão de Transporte e travarei uma verdadeira luta para que Salvador também seja um exemplo e, os soteropolitanos compensados, de alguma maneira, com a falta de estrutura no quesito mobilidade urbana que tanto aflige a população", pontuou o vereador.

Ele destaca que em cidades menores, como Caxias do Sul, a prefeitura anunciou o abatimento de R$ 0,10, bem como Pelotas e Várzea Grande. "Acredito que em Salvador, a terceira maior cidade do País, não será diferente. Afinal, os empresários já estarão isentos de dois tributos e terão que dar sua contrapartida aos usuários, peça mais importante", conclui.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Duda Sanches

Suíca exige respeito aos trabalhadores de limpeza urbana

O trabalho de preservação ambiental realizado pela categoria é destacado pelo vereador



Vereador Suíca

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) afirma que a campanha salarial 2013 dos trabalhadores em limpeza urbana, continua em andamento e as negociações estão se desenvolvendo, embora o patronato se mostre resistente em aceitar as reivindicações. As centrais sindicais lutam pelo reajuste salarial de 20% e o estabelecimento de um piso a ser definido entre as partes.

Luiz Carlos Suíca destaca que agora está exercendo o mandato de vereador, mas não abandonou suas atividades como militante do Sindilimp-BA. "Tenho diversos afazeres na Câmara de Salvador e cumpro meu compromisso como parlamentar, porém, não abandono minha categoria que não está para brincadeiras. Somos nós, trabalhadoras e trabalhadores da limpeza urbana, que asseguramos a preservação do meio ambiente, uma cidade com melhor qualidade de vida e o bem estar da população. Queremos nossa valorização e ser mais bem pago por isso que fazemos com muita competência", afirma.

O vereador salienta que, além do reajuste de 20%, existem outras exigências, como o pagamento da PL (Participação nos Lucros) e o Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS). "O Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza da Bahia é um sindicato cidadão e não pretende prejudicar a população, mas não abrimos mão de nossos direitos e de nossas reivindicações. Se algo ocorrer, a culpa será única e exclusivamente do patronato", avaliou.

DOLM 26.06.13__:Camara_Template 25/6/2013 17:21 Página 3

Paulo Câmara propõe Programa Padrinho Fraterno

Objetivo é proporcionar convivência familiar a crianças com chances remotas de adoção

A criação do Programa Padrinho Fraterno (PPF), através dos Conselhos Tutelares, é defendida pelo vereador Paulo Câmara (PSDB), presidente do Legislativo municipal, em projeto de indicação dirigido ao prefeito ACM Neto. O objetivo é proporcionar a convivência familiar, com padrinhos ou madrinhas, a crianças e adolescentes abrigados em orfanatos, com poucas chances de serem adotados.

Como as estatísticas mostram que a maioria das pessoas opta por adotar crianças menores, o público alvo do PPF são as crianças maiores de cinco anos. Em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é preciso haver uma diferença de 16 anos entre madrinha/padrinho e afilhado(a).

Paulo Câmara deixa claro na proposição que não há, necessariamente, o dever dos padrinhos de um apoio financeiro, mas sim do apoio fraternal. "Estudos científicos apontam a importância dos laços afetivos referenciais ao saudável desenvolvimento da infância e juventude e, portanto, outorgam à família de referência um papel fundamental no crescimento da criança e do adolescente", justifica o autor.

Inserção

Esse tipo de programa, segundo ele, já é realidade em outras cidades brasileiras, a exemplo de Porto Alegre (RS), que mantém o Programa Apadrinhamento Afetivo, e Cuiabá (MT), com o Padrinho Solidário. "E a experiência tem demonstrado que essa iniciativa é importante para as crianças e adolescentes, pois busca a socialização e inserção deles como indivíduos", observa o vereador Paulo Câmara.

Foto: Internet



A intenção do Programa Padrinho Fraterno é propiciar experiências e referências afetivas, tanto familiares quanto comunitárias, a crianças e adolescentes em medida de proteção de abrigamento em Salvador. Só poderá participar a criança que tiver vínculo familiar juridicamente rompido (ou situação jurídica definida) e com possibilidade remota ou inexistente de colocação em família substituta.

Foto: Valdemiro Lopes



Indicação de Paulo Câmara é dirigida à prefeitura

O PPF visa, também, proporcionar aos afilhados estabilidade emocional, suporte necessário para o processo de desligamento ao completar 18 anos. O projeto define como objetivos específicos, ainda: distensionar a vivência grupal interna do abrigo; sensibilizar a comunidade onde o abrigo encontra-se inserido, para que contribua de maneira diferenciada, ou seja, afetivamente e não apenas financeiramente; e conscientizar a sociedade em geral da realidade vivenciada dentro dos abrigos por estas crianças e adolescentes.

Paulo Câmara cita o Artigo 4º do ECA em sua defesa do projeto: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência social e comunitária". O cadastramento dos interessados em apadrinhar crianças nessas condições do PPF, de acordo com a proposição, deverá ser feito junto aos Conselhos Tutelares.

A indicação sugere critérios para padrinhos e madrinhas: idade mínima de 21 anos, respeitando a diferença de 16 anos entre ambos, conforme recomenda o ECA (Art. 42, §3º); apresentar documentação solicitada (formulário próprio desenvolvido pelo Conselho Tutelar); passar pela entrevista preliminar, a ser realizada pelo Conselho Tutelar; participar da oficina de sensibilização; disponibilidade afetiva e apresentar ambiente familiar adequado e receptivo ao apadrinhamento; e não possuir demanda judicial envolvendo criança e adolescente.

DOLM 26.06.13__:Camara_Template 25/6/2013 17:21 Página 4

Silvio Humberto fortalece política com debate

Vereador fala para estudantes americanos sobre o seu trabalho na área social



Palestra sobre política com o vereador Silvio Humberto



Fotos: Antonio Queirós

O auditório da Câmara Municipal de Salvador recebeu na manhã desta terça-feira (25) estudantes dos cursos de Administração e Ciências Políticas da Universidade do Texas, dos Estados Unidos. Na ocasião, o vereador Silvio Humberto (PSB) apresentou a sua atuação na Câmara e analisou aspectos do eleitorado da população soteropolitana.

A atividade faz parte do estudo analítico sobre a política no Brasil da Universidade do Texas, em parceria com o Instituto Cultural Steve Biko, onde o vereador tem uma participação ativa.

Atuação

"Precisamos lidar com situações que limitam nossas atividades legislativas, como a adequação do estilo pessoal à atuação como vereador", assinalou o vereador Silvio Humberto, que atentou para os entraves referentes ao racismo étnico e social.

O vereador expôs aos alunos o resultado dos trabalhos deste primeiro semestre, a partir da sua participação nas Comissões de Educação, Reparação e Finanças e ainda apresentou algumas ações programadas para o próximo semestre, como a ampliação de interatividade entre vereador e comunidade; concretização do conselho político e a formação de uma rede internacional como canal de aprendizagem para estudantes brasileiros.

Ao final da palestra, o vereador Silvio Humberto respondeu algumas questões dos estudantes americanos, como as ações políticas do seu partido, o PSB, em Salvador.

Alemão defende mobilização popular

Vereador afirma que o povo está consciente dos seus direitos

O vereador Alemão (PRP) destacou na manhã desta terça-feira (25), na Câmara Municipal de Salvador, que aprova as manifestações populares pelas ruas do Brasil e condenou os atos de vandalismo contra os patrimônios público e privado.

Sobre as demandas populares na área da saúde, o vereador Alemão defendeu mais verba para o Sistema Único de Saúde (SUS) e mais respeito às pessoas atendidas neste sistema.

Sobre o transporte público em Salvador, a proposta do vereador é que a Petrobras dê um subsídio de 25% nos preços do óleo diesel, garantindo uma tarifa de, no mínimo, R$ 2,80, podendo baixar, caso haja entendimentos. "Sabemos que a Petrobras é de economia mista e, tendo uma parte do seu capital junto ao governo, naturalmente, este subsídio de 25% poderia ser facilmente negociado junto ao Governo Federal".



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Alemão

Reforma política

Sobre a reforma política, com base no que foi declarado pela presidente, o vereador Alemão frisou que "o pronunciamento da presidente Dilma Rousseff não corresponde à voz do povo, que pede uma reforma já".

O vereador Alemão também disse que defende o fim da PEC 37, vendo-a como "um desrespeito ao Ministério Público e a todos os brasileiros que lutam contra a corrupção".

Na visão do vereador, a presença dos jovens nas ruas do país é uma prova que "a juventude está exercendo a cidadania, fortalecendo a democracia e desenvolvendo a política, "pois estão sentindo na pele o desrespeito aos seus diretos básicos e a única forma de ter uma resposta positiva é indo às ruas com mensagens diretas aos gestores e sem praticar atos de vandalismo".

DOLM 26.06.13__:Camara_Template 25/6/2013 17:21 Página 5

CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 423/09

Proclama a irmandade das Cidades de Salvador, no Brasil e Cáli, na Colômbia e autoriza o Poder Executivo a firmar, entre elas, acordo de geminação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam irmanadas as Cidades de Salvador, no Brasil e Cáli, na Colômbia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de geminação entre as Cidades de Salvador, no Brasil e Cáli, na Colômbia.

Parágrafo único - Deverá o Poder Executivo, ao ensejo da realização do acordo, dar ciência e solicitar apoio do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Art. 3º. O acordo de que trata a presente Lei, deverá versar sobre programas de cooperação entre as referidas cidades, nos campos artístico, cientifico e tecnológico, da educação, da cultura, da saúde, da economia, do turismo e do esporte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

Com quase sete milhões de negros e negras, a Colômbia é o terceiro maior país do continente americano em população negra, estando depois dos Estados Unidos e o Brasil. Os negros colombianos habitam, sobretudo, as partes norte (Mar do Caribe) e oeste (Oceano Pacífico) do país, bem como os vales andinos dos rios Cauca, Magdalena e Patia. Também estão presentes nos grandes centros urbanos, como Bogotá, Cartagena, Barranquilla e Medellín.

Somam 450 mil no departamento do Valle, cuja capital é Cáli, que se situa entre a cordilheira ocidental e a cordilheira central dos Andes, nas margens do rio Cauca. Tem cerca de 2.33 milhões de habitantes e foi fundada em 1536. É a terceira cidade mais povoada da Colômbia com 2.370.000 habitantes em 2004.

Ao longo da história, os negros foram assumindo um papel mais importante na construção econômica do país. A eles se deve a extração de uma boa parte do ouro colombiano. Trabalharam e trabalham em quarenta portos do país e nas plantações de ananá. Cerca de 60% da madeira colombiana de exportação passa por suas mãos.

Na Colômbia, os negros também resistiram à escravidão, os chamados *palenques* (quilombos) eram organizações de resistência, mas também econômicas, sociais, políticas e culturais, a exemplo do que ocorreu no Brasil. Nos anos 70, sob o influxo do movimento negro dos Estados Unidos, a consciência do negro na Colômbia nasce mais no setor acadêmico e estudantil, insistindo sobre a questão da discriminação racial. Nos anos 80, a Teologia da Libertação e as comunidades de base favorecem o crescimento organizativo entre os camponeses, e se enfatiza a questão étnica. Nos anos 90, pode-se falar de uma síntese entre as duas tendências, a acadêmica e a camponesa, que desemboca no reconhecimento constitucional das comunidades negras.

Em contraste com a igualdade proclamada pela constituição, a atual situação dos afro-colombianos caracteriza-se pela situação de marginalidade, cujos principais focos de conflito residem na imposição de novos esquemas de territorialidade, na violação dos direitos fundamentais, no desconhecimento dos direitos culturais e na existência das condições econômicas precárias.

O governo do presidente Lula promoveu, nos últimos anos, um intenso intercâmbio comercial e cultural com o continente africano. Já visitou vinte países para consolidar essa proposta de aproximação e explorar esse imenso potencial econômico e cultural. As relações com a África tornaram-se prioridade para o governo, pelo entendimento de que o Brasil tem uma dívida histórica com aquele continente, devido aos anos de escravidão e ao tráfico de seres humanos para aqui servirem aos senhores de escravos.

Além de uma ação específica para o continente africano, dentro da América Latina, o governo busca também acordos com a Colômbia, sempre norteados em ações que busquem evidenciar a preservação, valorização e difusão das manifestações culturais de origem negra.

A necessidade de articular a cooperação, o intercâmbio, a promoção e a divulgação da cultura africana entre o Brasil e países da América Latina e Caribe foi bastante evidenciada no 1º Encontro de Ministros da Cultura Latinoamericanos, realizado em 2008, em Cartagena, Colômbia, para criar uma agenda afrodescendente nas Américas.

Considerado um marco na proposta de cooperação multilateral entre os países iberoamericanos, que elegeram a diversidade cultural como objetivo de um projeto de integração, este primeiro encontro de ministros da Cultura discutiu a necessidade de definir uma agenda comum entre os países, que seja capaz de construir processos de fortalecimento de identidade e integração das manifestações culturais afrodescendentes.

O fortalecimento do intercâmbio afro-latino visa a criar políticas públicas comuns entre os países latinoamericanos que contam com uma diáspora africana. O objetivo recíproco é o de preservar, valorizar e divulgar manifestações culturais de origem negra no continente. Uma das consequências de tal agenda foi à criação do observatório afro-latino, mecanismo que serve para aprofundar o conhecimento das manifestações de matriz africana nos países da América Latina.

O presente Projeto de Lei visa a autorizar o Poder Executivo a firmar acordo de geminação entre as Cidades de Salvador, no Brasil, e a Cidade de Cali, na Colômbia, e estabelecer programas de cooperação entre as referidas cidades, nos campos artístico, científico e tecnológico, da educação, da cultura, da saúde, da economia, do turismo e do esporte.

Esta iniciativa vem no sentido de garantir a irmandade entre essas duas cidades unidas pelo sofrimento da escravidão, parecidas em sua cultura, em seu modo de viver com alegria e espontaneidade do nosso povo negro.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009.
GILMAR SANTIAGO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em exame, de autoria do ilustre v**ereador GILMAR SANTIAGO**, no sentido de "**Proclamar a irmandade das Cidades de Salvador, no Brasil e Cáli na Colômbia e autoriza o Poder Executivo a firmar, entre elas acordo de geminação".**

Visa este Projeto a acordo bilateral que trará divisas à cidade de Salvador. Este Projeto tem como escopo um intercâmbio cultural entre essas duas cidades de países diferentes, porém, com culturas próximas.

A riqueza desse acordo beneficiará os cidadãos desta cidade, que poderão conhecer mais uma cultura de raízes africana. Cáli tem um povo parecido com o soteropolitano, e essas semelhanças fomentam um acordo entre esses dois povos.

A cidade de Salvador, através dos anos, tem feito grandes parcerias com muitas cidades, e esta é mais uma importante para o reconhecimento da Capital baiana como cidade que tem portas abertas para outras sociedades.

Diversas são as justificativas que colaboram para a aprovação do aludido Projeto. Necessário mencionar que a Constituição Federal de 1988 deu competência ao Município para legislar sobre interesse local:

Art. 30 – Compete aos municípios:
I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Neste sentido, a proposta do Projeto de Lei do insigne vereador Gilmar Santiago visa fortalecer a relação entre dois países representada por duas cidades (Salvador e Cáli).

O Projeto não fere preceitos constitucionais e infraconstitucionais, bem como o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, e também não gera ônus aos cofres públicos.

DOLM 26.06.13__:Camara_Template 25/6/2013 17:21 Página 6

Por isto, somos favoráveis ao aludido Projeto de Lei.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2010.

GILBERTO JOSÉ – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na justificativa de sua proposição o legislador ressalta que:

> ***"O fortalecimento do intercâmbio afro-latino visa a criar políticas públicas comuns entre os países latino-americanos que contam com uma diáspora africana. O objetivo recíproco é o de preservar, valorizar e divulgar manifestações culturais de origem negra no continente. Uma das consequências de tal agenda foi a criação do observatório afro-latino, mecanismo que serve para aprofundar o conhecimento das manifestações de matriz africana nos países da América Latina".***

Razão pela qual entende a nobre edil pela aprovação do projeto.

Em conformidade com o art. 61, III, "d", do Regimento Interno desta Casa, a vereadora, no exercício de sua competência institucional, emite sua proposta de Parecer aos pares desta Comissão.

A proposta ora em voga contribui com os esforços estatais de alterar o quadro, até pouco tempo existente no Brasil, de desprezo às questões relacionadas aos negros. É de se notar que, se aprovada, a proposição trará benefícios tanto para a nossa cidade, que já é plural por essência, quanto para a nossa irmã Cáli.

Atenta aos ditames basilares do orçamento do Município, não encontra óbices que possam obstar a regulamentação do Projeto, nem sua aprovação por esta Casa.

Assim sendo, com fulcros nos fundamentos de receitas e despesa pública, recomendo a aprovação do projeto em análise.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 423 de 2009, recomendando aos meus pares que sigam meu voto.

É o voto, SMJ.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2011.

MARTA RODRIGUES – RELATORA
SANDOVAL GUIMARÃES
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TRANSPORTE E LAZER

O nobre vereador Gilmar Santiago justifica contundentemente as semelhanças culturais e históricas entre Salvador, Bahia e Cali, Colômbia. Segundo Edward B. Taylor, antropólogo britânico, a cultura é "todo complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade", ao passo em que todo o exposto é salutar.

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental, recomendamos a sua APROVAÇÃO no âmbito desta comissão.

ANA RITA TAVARES – RELATORA
SILVIO HUMBERTO
EVERALDO AUGUSTO
HILTON COELHO

PROJETO DE LEI Nº 17/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atestado técnico dos brinquedos eletrônicos constantes dos *buffets* infantis, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o fornecimento de atestado técnico dos brinquedos eletrônicos constantes dos *buffets* infantis.

Parágrafo único: o atestado técnico definido no *caput* do artigo 1º terá de ser fornecido por engenheiro responsável e será renovável a cada ano, seguindo normas brasileiras para os parques de diversões, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil – Adibra.

Art. 2º - Um selo de qualidade dos equipamentos deverá ser afixado na porta de entrada, e em cada brinquedo do estabelecimento.

Parágrafo único: o selo de que trata o artigo 2º deverá ser um adesivo, com logotipo, ano de vigência, telefones de urgência – Bombeiros, SAMU, órgão responsável pela fiscalização, Polícia.

Art. 3º - Estabelece-se o prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta lei, para a efetiva adaptação aos seus ditames.

Art. 4º Aos infratores desta lei será aplicada a seguinte penalidade:
I – advertência, com concessão de 15 (quinze) dias para adequação do estabelecimento aos rigores desta lei.
II – multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) pelo não-cumprimento da obrigação de fazer, aplicada até o pronto saneamento.
Parágrafo único: o valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta tem como objetivo obrigar os *buffets* infantis a obter atestado técnico pertinente, com a assinatura de um engenheiro responsável, quanto à comprovação da manutenção dos brinquedos localizados nos parques de diversões, nas dependências destes estabelecimentos.

Embora não haja dados estatísticos sobre o número de acidentes fatais ou não, há casos de entrada de crianças em prontos-socorros e hospitais, provenientes dos vários acidentes com esse tipo de brinquedo.

Portanto, nestes empreendimentos, deve haver uma legislação mais rígida, que possa dotar o público que frequenta esses espaços de lazer de um mínimo de segurança normativa quanto às instalações dos brinquedos.

Normas técnicas já existem, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil – Adibra, mas há premência da criação de uma lei que uniformize os procedimentos de manutenção dos brinquedos nestes espaços de lazer.

Cabe lembrar que a iniciativa de legislar não invalida a necessidade de quem contrata o serviço de *buffet* infantil observar se há alvará de funcionamento, sinais de manutenção precária, se há algo irregular com algum brinquedo, presença de ferrugem, vazamento de óleo. Isto é, algo que contribua substancialmente para o aumento de riscos de acidente.

Pela necessidade de transformar os *buffets* infantis em locais mais seguros para todos e, consequentemente, mais tranquilos, é de grande importância que os nobres pares se mobilizem na aprovação desta propositura.

DOLM 26.06.13__:Camara_Template 25/6/2013 17:21 Página 7

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 17, de 2013, de autoria do ilustre vereador Léo Prates, que objetiva a obrigatoriedade de atestado técnico dos brinquedos eletrônicos constantes dos ***buffets*** infantis, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa à fiscalização e concessão de atestado técnico dos brinquedos eletrônicos constantes dos ***buffets*** infantis pelo órgão competente do Executivo municipal de Salvador, de natureza obrigatória. A proposta em análise encontra respaldo nas normas de direitos básicos do consumidor previstas no Código de Defesa do Consumidor, que dispõe em seu art. 8º que:

"os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito".

Em consonância com o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador, igualmente se encontra o Projeto em comento. O referido Código está inserido na competência constitucional dos Municípios, e regula o exercício do poder de polícia para o ordenamento da vida urbana. Em seu art. 2º, expõe que:

> ***"considera-se poder de polícia a atividade de administração pública que, disciplinando o exercício das liberdades públicas, assegure o gozo pleno dos direitos individuais e coletivos e a defesa de interesses legítimos e regule a prática de atos em função do interesse da coletividade soteropolitana, concernentes aos costumes, à limpeza pública, à defesa do consumidor (...)".***

Embora a Constituição determine, em seu art. 24, à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre a produção e o consumo, bem como sobre a responsabilidade por dano ao consumidor, já é pacífico na doutrina o entendimento segundo o qual a interpretação do referido dispositivo abrange também os municípios.

Nesse sentido, o próprio Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 55, § 1º aduz que:

> ***"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias".***

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, **opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 17 de 2013.**

É o nosso parecer

Sala das sessões, 27 de março de 2013.

GERALDO JUNIOR - RELATOR
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES
EDVALDO BRITO
WALDIR PIRES

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Com idêntico teor e objetivo, está em pleno vigor, no município de João Pessoa, Paraíba, a Lei nº 1.770/2012.

A Prefeitura de Salvador dispõe, em seus quadros, de técnicos competentes, que poderão fazer aplicar esta Lei, sem aumento de custos administrativo, pois seria mais um item a ser considerado nas análises preliminares e fiscalização pelo órgão competente.

Entre as competências da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização está ***"Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorra para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".*** A matéria já foi analisada e aprovada na douta CCJ, e cria expectativa, mesmo que remota, de aumento de receita com a cobrança de possíveis autos de infração. Considerando afinal que a LOM, em seu Artigo 52, concede ao Poder Executivo o direito de: "XXXII - Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente", opinamos PELA APROVAÇÃO do PL nº 17/2013.

Sala das Comissões, em 29 de Abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
CLÁUDIO TINOCO
ISNARD ARAÚJO
HEBER SANTANA

VOTO EM SEPARADO

Considerando que o estudo técnico elaborado pela analista legislativa da CCJ suscitou a possibilidade de configurar, o objeto da proposição em análise, matéria de competência exclusiva da União, com iniciativa própria, segundo fl. 09 dos autos, fazia-se necessário um estudo mais acurado com amplo debate entre os edis desta Comissão, a fim de melhor esclarecer o assunto, o que não ocorreu.

Por essa razão, utilizando-me da faculdade assegurada regimentalmente, solicitei vista do processo para apresentar minha opinião no presente voto em separado.

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO é o órgão que objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços, bem como através do apoio ao desenvolvimento de inovações tecnológicas. Desta forma, adota como missão a promoção da qualidade de vida do cidadão e a competitividade da economia brasileira por meio da Metrologia e da Avaliação da conformidade.

O INMETRO é o órgão executivo central do Sinmetro, competente para fiscalizar e executar as políticas brasileiras de Metrologia e de Avaliação da Conformidade.

Portanto, o objeto do PL nº 17/2013 já está compreendido na finalidade institucional daquele órgão.

No entanto, como a proposição do ilustre vereador Léo Prates não contém empecilhos de ordem orçamentária e financeira, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 17/2013.
.
Sala das Comissões, 13 de maio de 2013.

ALADILCE SOUZA

ERRATA:

Na Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria da CMS, publicada no D.O.L. de 04,05 e 06/05/2013, no item 5 – Da classificação, onde se lê:

" O Setor de Contabilidade observará que a principal característica para classificação de um bem como material permanente, é quando, em razão de seu uso corrente, este perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos."

Leia-se:

" O Setor de Contabilidade observará que a principal característica para classificação de um bem como material permanente, é quando, em razão de seu uso corrente, este **não** perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos."

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador *www.facebook.com/camaradesalvador*

